



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO Nº 01/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 1/2020,
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - SAC, DO MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA - MINFRA E A SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL -
RFB - PROCESSO Nº 50000.066930/2019-12.

O MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 37.115.342/0001-67, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 2º Andar, Plano Piloto, CEP 70.310-500, Brasília-DF, doravante denominada Unidade Descentralizadora, neste ato representada pelo seu Secretário Nacional de Aviação Civil, Sr. RONEI SAGGIORO GLANZMANN, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] nomeado pela Portaria nº 522, de 15 de janeiro de 2019, publicado no D.O.U. de 16 de janeiro de 2019, celebra o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 1/2020, entre a SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - SAC, do MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - MINFRA E A SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA no CNPJ/ME sob o nº 00.394.460/0058-87, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 7º Andar, Plano Piloto, CEP 70.480-900, Brasília-DF, doravante denominada Unidade Descentralizada, neste ato representado por seu Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, Sr. JULIO CESAR VIEIRA GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] nomeado pelo Decreto, de 7 de dezembro de 2021, publicado na edição extra do D.O.U. de 7 de dezembro de 2021, conforme o inteiro teor do Processo n. 50000.066930-2019-12, observadas: a Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964; Decreto n. 825, de 28 de maio de 1993, Decreto n. 10.426, de 16 de julho de 2020, a Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000; o Decreto n. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sob as seguintes cláusulas e condições.

1.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo será operacionalizado pela SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL com os recursos descentralizados voluntariamente pelo Minfra, sendo que o objeto será implementado conforme o novo Plano de Trabalho aprovado concomitantemente à este instrumento (SEI nº 4818465), que prorroga por mais 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias a vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 1/2020, celebrado entre a o Ministério da Infraestrutura e a Receita Federal do Brasil, a contar de 21 de março de 2022, passando a vigorar com prazo total de 30 meses, conforme o seguinte cronograma físico:

CRONOGRAMA FÍSICO					
Etapa	Especificação	Indicador físico	Duração		
		Unidade	Quantidade	Início	Término
ETAPA 01	Completar as funcionalidades do projeto Novo CCT Aéreo	Módulo CCT Importação	30 meses	1º mês	30º mês
ETAPA 02	Garantir as necessárias Integrações entre os módulos do Portal e o CCT	Integrações dos módulos com o CCT Importação	30 meses	1º mês	30º mês
ETAPA 03	Integração com a Duimp, tratamento administrativo, LPCO, inspeção física com janela única para RFB e anuentes e regimes especiais aduaneiros	CCT Aéreo passa a ser utilizável com o novo processo de Importação	24 meses	7º mês	30º mês
ETAPA 04	Desenvolvimento do módulo gerencial no Portal para atender ao CCT Aéreo	Módulo gerencial CCT Aéreo - Portal Único, com interface para consumo e manipulação dos dados agregados	20 meses	11º mês	30º mês

2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA PREVISÃO DE DESEMBOLSO

2.1. O saldo restante de créditos orçamentários, no valor de R\$ 369.308,00 (Trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e oito reais), e dos recursos financeiros, no valor de R\$ 1.526.395 (hum milhão quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais), deverão ser repassados da Unidade Descentralizadora à Unidade Descentralizada até a data do término da execução de todas as etapas, qual seja, 31 de dezembro de 2022.

3.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Execução Descentralizada nº 1/2020 que não colidam com este instrumento.

4.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

5.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente instrumento será publicado no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contados da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto n. 10.426, de 2020.

5.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo de vinte dias.

E, por assim estarem justos e acordados, os partícipes assinam este Termo Aditivo, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que também o assinam.

Brasília-DF, ____ de março de 2022.

(assinatura eletrônica) RONEI SAGGIORO GLANZMANN Secretário Nacional de Aviação Civil UNIDADE DESCENTRALIZADORA	(assinatura eletrônica) JULIO CESAR VIEIRA GOMES Secretário Especial da Receita Federal do Brasil UNIDADE DESCENTRALIZADA
TESTEMUNHAS:	TESTEMUNHAS:
Nome: CPF:	Nome: CPF:



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR VIEIRA GOMES**, Usuário Externo, em 21/03/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ronei Saggioro Glanzmann**, Secretário Nacional de Aviação Civil, em 21/03/2022, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5338890** e o código CRC **56A744B4**.



Referência: Processo nº 50000.066930/2019-12



SEI nº 5338890

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo - 1º Andar - Ala Oeste - Bairro Zona Cívico-Administrativa

Brasília/DF, CEP 70044-902

Telefone: (61)2029-8605 E-mail: dpg.sac@infraestrutura.gov.br - www.infraestrutura.gov.br



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

EQLW 301/302, Lote 01, Torre B, 1º Andar, Edifício Montes - Bairro Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70673-150

Telefone: (61)2029-8605 E-mail: dpg.sac@infraestrutura.gov.br - www.infraestrutura.gov.br

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 1/2020

PROCESSO Nº 50000.066930/2019-12

DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPES

UG DESCENTRALIZADORA: 110591

NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL — FNAC

UG/Gestão: 00001

UG/Gestão Responsável pelo acompanhamento da execução (se houver): 390082

CNPJ: 37.115.342/0001-67

UG DESCENTRALIZADA: 170010

NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

UG/Gestão: 170010

UG/Gestão Responsável pelo acompanhamento da execução (se houver):

CNPJ: 00.394.460/0058-87

DA IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pelo Ministério da Infraestrutura:

RONEI SAGGIORO GLANZMANN, SECRETÁRIO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] nomeado pela Portaria nº 522, de 15 de janeiro de 2019, publicado no D.O.U. de 16 de janeiro de 2019.

Pela Secretaria Especial da Receita Federal:

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO, SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] nomeado pelo Decreto de 2 de outubro de 2019, publicado no D.O.U. de 2 de outubro de 2019.

DA LEGISLAÇÃO

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução sujeitam-se à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, no que couber; no Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

DO OBJETO

O objeto do Termo de Execução Descentralizada é o apoio ao desenvolvimento e implementação, pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), do Controle de Carga e Trânsito do modal aéreo – CCT Aéreo, que substituirá o sistema “Mantra” para voos regulares, visando reduzir em 80% o tempo médio na liberação das cargas; aumentar a segurança a partir de confroles mais eficazes e inteligentes; reduzir custos envolvidos no processo tanto para operadores privados como para o Estado; e contribuir para o aumento de competitividade das empresas e para a melhoria do ambiente de negócios, proporcionando, assim, um aumento na capacidade de processamento pelo modal aéreo.

O projeto está divido da seguinte forma:

- ETAPA 01 – Completar as funcionalidades do projeto Novo CCT Aéreo;
- ETAPA 02 – Garantir as necessárias Integrações entre os módulos do Portal e o CCT;
- ETAPA 03 – Integração com a Duimp, tratamento administrativo, LPCO, inspeção física com janela única para RFB e anuentes e regimes especiais aduaneiros; e
- ETAPA 04 – Desenvolvimento do módulo gerencial no Portal para atender ao CCT Aéreo.

DO OBJETO RESUMIDO

Apoio ao desenvolvimento e implementação do Controle de Carga e Trânsito do modal aéreo (CCT Aéreo) com os documentos DI (processo atual) e DUIMP (novo processo).

DA JUSTIFICATIVA

O CCT Aéreo, objeto do TED, possibilitará a utilização de um padrão internacional de envio de informações eletrônicas, desenvolvido pela IATA. Isso permitirá um aumento do volume de carga transportada, redução do tempo de processamento no TECA, racionalização das exigências dos órgãos intervenientes no processamento da carga e auxílio na implementação da cadeira segura da carga.

Outro aspecto relevante é a complementaridade do objeto do TED com o projeto “TECA digital”, desenvolvido pela SAC e que tem por objetivo o fomento do transporte aéreo de carga, com redução de documentos em papel, processos mais eficientes, transparentes e seguros.

DA OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pela SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL com os recursos descentralizados voluntariamente pelo Minfra, sendo que o objeto será implementado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado:

CRONOGRAMA FÍSICO

Etapa	Especificação	Indicador físico	Duração		
			Unidade	Quantidade	Início
ETAPA 01	Completar as funcionalidades do projeto Novo CCT Aéreo	Módulo CCT Importação	16 meses	1º mês	16º mês
ETAPA 02	Garantir as necessárias Integrações entre os módulos do Portal e o CCT	Integrações dos módulos com o CCT Importação	18 meses	1º mês	18º mês
ETAPA 03	Integração com a Duimp, tratamento administrativo, LPCO, inspeção física com janela única para RFB e anuentes e regimes especiais aduaneiros	CCT Aéreo passa a ser utilizável com o novo processo de Importação	12 meses	7º mês	18º mês
ETAPA 04	Desenvolvimento do módulo gerencial no Portal para atender ao CCT Aéreo	Módulo gerencial CCT Aéreo - Portal Único, com interface para consumo e manipulação dos dados agregados	8 meses	11º mês	18º mês

DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I- Compete a Unidade Descentralizadora:

- a) estabelecer no Plano de Trabalho as prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos a serem descentralizados juntamente com a unidade descentralizada;
- b) indicar servidores para acompanhar a execução física do objeto pactuado no Plano de Trabalho do TED;
- c) descentralizar os créditos orçamentários e recursos financeiros necessários à execução das ações constantes do presente TED;
- d) analisar os relatórios de avaliação de resultados enviados pela unidade descentralizada e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física e ao alcance dos objetivos do presente termo;
- e) acompanhar e avaliar a execução do objeto deste termo, informando à Unidade Descentralizada quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios;
- f) fornecer as informações necessárias à execução das atividades por parte da Unidade Descentralizada, ressalvada as de natureza sigilosa;
- g) prestar à Unidade Descentralizada orientação técnica e informações que detenha por força de suas atribuições e competências, nos assuntos relativos às atividades previstas no termo de execução descentralizada;
- h) viabilizar o contato com os operadores aeroportuários e aéreos e demais entidades e instituições envolvidas;
- i) prestar à Unidade Descentralizada orientação técnica e informações que detenha por força de suas atribuições e competências, nos assuntos relativos às atividades previstas no Plano de Trabalho;
- j) analisar, para fins de aprovação, revisões do Plano de Trabalho encaminhadas pela Unidade Descentralizada;
- k) providenciar a publicação do extrato do termo de execução descentralizada no Diário Oficial da União; e
- l) prorrogar “de ofício” a vigência do termo de execução descentralizada antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato

período do atraso verificado.

OBSERVAÇÕES: Outras obrigações poderão ser acrescidas de acordo com as características específicas do objeto avençado.

II- Compete a Unidade Descentralizada:

- a) executar o objeto deste TED, observando os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no Plano de Trabalho aprovado;
- b) receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este termo, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto pactuado;
- c) exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste termo;
- d) disponibilizar dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução do objeto deste termo;
- e) facilitar a supervisão e acompanhamento pelo Unidade Descentralizadora, permitindo-lhe a verificação in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste termo;
- f) informar à Unidade Descentralizadora quaisquer ocorrências que dificultem ou interrompam a execução do objeto deste Termo;
- g) adotar todas as medidas necessárias à correta execução do TED;
- h) encaminhar relatórios de avaliação de resultados de andamento da execução, conforme periodicidade definida no termo firmado ou por solicitação específica;
- i) encaminhar o relatório final de avaliação de resultados relativo ao atingimento das metas e dos objetivos propostos no TED, que será apresentado à Unidade Descentralizadora no prazo de até 60 (sessenta) dias após a expiração do prazo de vigência avençado;
- j) prestar informações do TED aos órgãos de controle interno e externo;
- k) restituir, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste TED, os saldos dos créditos orçamentários e financeiros descentralizados e porventura não empenhados nos respectivos exercícios;

- l) concluir o objeto do presente termo nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado ou nos prazos eventualmente prorrogados;
- m) observar quando da contratação de terceiros para a execução de obras, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste TED às disposições contidas nas normas federais pertinentes as licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos definidos para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação; e
- n) submeter previamente a unidade descentralizadora qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento; e
- o) manter arquivados os documentos relacionados ao TED, inclusive projeto básico ou termo de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados na execução do objeto, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovado o relatório final de avaliação de resultados pela unidade descentralizadora.
- p) disponibilizar a SAC/MInfra o acesso a informações gerenciais, por meio do Módulo Gerencial, para fins de desenvolvimento de estudos, planos e políticas públicas para o setor de aviação civil, no caso em específico, para o transporte de carga aérea, observados os sigilos comercial, fiscal e bancário;
- q) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à execução do termo de execução descentralizada;
- r) restituir à SAC/MINFRA o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos casos em que:
- I - não for executado o objeto do termo de execução descentralizada; e
II - os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no termo de execução descentralizada.
- s) cumprir fielmente as condições e exigências contidas no termo de execução descentralizada; e
- t) destacar a participação da SAC/MINFRA em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do termo de execução descentralizada.
- OBSERVAÇÕES:** Outras obrigações poderão ser acrescidas de acordo com as características específicas do objeto avençado.

DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

I - A Unidade Descentralizada encaminhará a Unidade Descentralizadora, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste TED, avaliação de resultados, no que se refere à consecução do objeto, composta pelos seguintes documentos:

a) Relatório final de avaliação de resultados: informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho aprovado;

b) Relatório financeiro de conclusão do TED que corresponde à relação de execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização; e

c) Comprovante de devolução dos saldos, orçamentário e financeiro, não utilizados, quando houver.

II - O Minfra acompanhará a execução física e financeira do objeto do TED, conforme relatórios parciais e finais de avaliação dos resultados.

DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA PREVISÃO DE DESEMBOLSO

A Unidade Descentralizadora realizará a descentralização de créditos orçamentários e o repasse dos recursos financeiros à Unidade Descentralizada, nos exercícios de 2020 e 2021, para a execução do objeto deste TED, no valor de R\$ 12.900.000,00 (doze milhões e novecentos mil reais), em 3 parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, conforme dados abaixo:

Unidade Descentralizada:

a) Previsão Orçamentária:

Programa/Ação (nº e descrição)	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$ 1,00)	%
26.122.3004.210F.0001 - Desenvolvimento da Aviação Civil (Gestão)	0280	4 - Investimento	12.900.000,00	100
TOTAL			12.900.000,00	100

b) Cronograma de Desembolso:

Nº da parcela	Mês/Ano	Valor (R\$ 1,00)	%
Primeira	Primeiro	4.000.000,00	31

	trimestre de 2020		
Segunda	Até o início do segundo semestre de 2020	2.000.000,00	15,5
Terceira	Primeiro semestre de 2021	6.900.000,00	53,5
	TOTAL	12.900.000,00	100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

I - O presente TED entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, previamente acordado entre os Partícipes, mantendo-se inalterado o objeto da avença;

II - O pedido de alteração do presente termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo de vigência delimitado; e

III - No caso de atraso na liberação dos recursos por motivos atribuídos à Unidade Descentralizadora, o prazo de vigência deste termo será prorrogado "de ofício" antes de seu término, limitado ao exato período de atraso verificado.

DAS CONTROVÉRSIAS

I - Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou ao cumprimento do presente TED, os Partícipes concordam, preliminarmente, em solucioná-las administrativamente e, em última instância, submeter os eventuais conflitos à apreciação da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010; e

II - Não logrando êxito a conciliação, será competente dirimir as questões decorrentes deste TED, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I art. 109 da Constituição Federal.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este TED poderá ser denunciado a qualquer tempo pelos Partícipes ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação ou

interpelações judiciais ou extrajudiciais.

DA ASSINATURA E DA PUBLICAÇÃO

O presente TED é assinado eletronicamente, devendo ser cadastrado em módulo específico do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, conforme legislação vigente e será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pela Unidade Descentralizadora, estando disponível em seu sítio eletrônico, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Brasília/DF, de 2020.

RONEI SAGGIORO GLANZMANN

Secretário Nacional de Aviação Civil

Ministério da Infraestrutura

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO


Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

Ministério da Economia



Referência: Processo nº 50000.066930/2019-12



SEI nº 2232817

EQSW 301/302, Lote 01, Torre B, 1º Andar, Edifício Montes - Bairro Setor Sudoeste
Brasília/DF, CEP 70673-150

Telefone: (61)2029-8605 E-mail: dpg.sac@infraestrutura.gov.br - www.infraestrutura.gov.br